A manifestação de interesse poderá ser feita:

a) pessoalmente: na Secretaria do Conselho (Rua Pamplona, 227 - 1º andar, São Paulo/SP) ou em contato direto com qualquer Conselheiro (endereço das Unidades da PGE disponíveis no site da PGE);

b) por meio eletrônico: à Secretaria do Conselho (marciamsilva@sp.gov.br) ou a qualquer Conselheiro (endereços eletrônicos disponíveis na página do Conselho no site da PGE).

No ato da manifestação de interesse, o Procurador do Estado deverá especificar seu Nível e declarar não ter sofrido punição de natureza disciplinar nos últimos 5 anos.

No mesmo prazo para recebimento das manifestações de interesse em integrar a lista tríplice, os Conselheiros também poderão apresentar suas indicações.

A lista com os nomes dos candidatos (interessados e indicados) será publicada na Imprensa Oficial no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para recebimento das manifestações de interesse e indicações e divulgada por meio eletrônico aos integrantes da carreira de Procurador do Estado.

Consolidada a lista de candidatos (interessados e indicados), o Conselho da PGE, na sessão subsequente ao término do prazo para recebimento das manifestações de interesse, procederá à formação da lista tríplice mediante voto secreto e uninominal. Apurados os votos, o Presidente proclamará o resultado e anunciará os nomes dos Procuradores do Estado que comporão a lista tríplice.

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Comunicado

Nos termos do art. 6°, § 2°, da Resolução Conjunta PGE/SE/SS/SAP n° 01, de 20.07.18, publique-se as seguintes atas do Comitê Gestor do Programa de Solução Adequada dos Conflitos de Natureza Disciplinar

Ata da 9ª Reunião do Comitê Gestor do Programa de Solução Adequada dos Conflitos de Natureza Disciplinar criado pela Resolução Conjunta PGE/SE/SS/SAP - 1, de 20-7-2018 com Representantes do Laboratório de Convivência

Aos 26 dias do mês de agosto de 2019, às 09h00, na sala do Centro de Práticas do Programa de Solução Adequada dos Conflitos de Natureza Disciplinar, situada no andar térreo da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares - Rua Maria Paula n° 172, São Paulo, Capital, realizou-se reunião entre os representantes do Comitê Gestor do referido Programa e representantes do Laboratório de Convivência. A reunião contou com a presença dos seguintes representantes do Comitê Gestor: Paula dos Santos, Karin Andrade Zeppellini e Inae Almeida de Mattos (SAP); José Luis Crocco (SEE); Maria Ines Cardoso de Mattos e Guilherme Bampa Taiar (SES); Ana Paula Vendramini Segura (PGE). Contou com a presença das representantes do Laboratório de Convivência: Monica Mumme e Sílvia Bello. Também participaram: Rita de Cássia Gimenes Arcas e Regina Maria Sartori. Ana Paula relembrou os objetivos da reunião, quais sejam, tratar do tema dos indicadores e da sensibilização institucional. Guilherme resumiu as necessidades do Comitê, mencionando a necessidade de demonstrar aos gestores eficiência e eficácia do projeto, bem como de publicização. Ana Paula ressaltou a imprescindibilidade de padronização do processo, bem como de incluir a chefia nele. Mônica trouxe um apanhado do que já ocorreu até o momento e mencionou que a quantidade de casos é pouca para gerar entendimento sobre os indicadores possíveis. Entende que quando tiverem mais casos, poderão pensar em indicadores mais concretos. Karin ressaltou a necessidade de que informações sobre o caso cheguem ao gestor. Mônica mencionou a possibilidade de apresentarem Plano de Ação mais concreto aos gestores, bem como relatório sistematizado do processo e do aprendizado por ele gerado. Mônica mencionou entender necessária a construção de confiança dos gestores no processo circular, talvez através de entrevista ou de conversa com eles. Acredita necessário incluir os indiretamente envolvidos no processo para saber como este foi por eles recebido no local de trabalho. Ana Paula sugeriu recorte geográfico mais ampliado do conflito. Mônica ressaltou a necessidade de entrelaçamento do círculo com as instituições e com o programa. Acredita ser necessária preparação daqueles que lidam com os conflitos. Guilherme manifestou que os indicadores vêm como demanda para suprir a necessidade de construção da ponte entre o Laboratório e o Comitê Gestor. Na sequência, abordou-se o tema da sensibilização. Ana Paula informou aos demais sobre reunião que terá na Procuradoria Geral. Acredita que a sensibilização deve passar por 3 pontos: informação, experimentação e proatividade. As representantes da SAP ressaltaram a importância de sensibilização com os diretores das unidades para que enviem mais casos. Mônica reiterou que a sensibilização pode ser ora pontual e ora continuada, mas sempre necessária. Acordou-se sobre a tranquilidade de todos no que tange aos indicadores e sobre necessidade de outras visões sobre sensibilização. Mônica sugeriu, na questão dos indicadores, aproximação do Comitê com instituição de pesquisa, o que foi acatado pelos participantes. Mônica compromete-se a enviar relatório com indicadores a cada cinco casos. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião, da qual eu, Suraya Carmen Souto Mattar da Silva, lavrei apresente ATA.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 2-9-2019

Credenciando, como estagiários da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, os estudantes de Direito José Vitor da Ponte Souza, RG 40.831.521-0 e Fernanda de Castro Barbosa, RG 36.829.658-1, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400115 (Procuradoria Regional de Ribeirão Preto), do orçamento vigente. (Portaria PR-6/G-018/2019)

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

Portaria Subg-Cont-9, de 2-9-2019

Altera disposições da Portaria Subg-Cont - 5, de 3 de setembro de 2018

O Subprocurador Geral do Contencioso Geral,

Considerando a necessidade de aprimorar a redação de disposições da Portaria Subg-Cont - 5, de 03 de setembro de 2018;

Considerando o disposto na Resolução PGE-34, de 29 de agosto de 2019,

Decide:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do §5º do 5º, da Portaria Subg-Cont - 5, de 03 de setembro de 2018, nos seguintes termos:

"§5º O Procurador do Estado colaborador deverá informar à chefia do núcleo a data de suas férias ou licenças e eventual indisponibilidade para cumprimento de uma atividade que lhe foi repassada, tudo com a antecedência mínima fixada pela chefia na política de colaboração."

Artigo 2º - Fica alterada a redação do artigo 7º, da Portaria Subg-Cont - 05, de 03 de setembro de 2018, nos seguintes termos:

"Artigo 7º - A atuação como Procurador Colaborador será considerada como serviço público relevante, nos termos da Resolução PGE – 34, de 29 de agosto de 2019, devendo ser, para este efeito, cumprido integralmente o Programa de Colaboração.

Parágrafo único – A colaboração também constituirá um dos elementos de avaliação da oportunidade e conveniência de atos de designação para integrar o núcleo."

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Transportes Metropolitanos

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Comunicado

Documento: Processo STM–65485/2018.

Interessado: Consórcio Unileste.

Assunto: Paralisação Temporária da Linha S-379TRO-000-R .

A Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM, através de sua Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC, faz saber que no Processo STM – 65485/2018, do Consórcio Unileste, referente à linha S-379TRO-000-R, Ferraz de Vasconcelos (Centro) – São Paulo (Terminal Rodoviário Tiete), contém a seguinte proposta:

Paralisação temporária por período inicial de 180 dias.

Durante o prazo de 10 dias a contar da data desta publicação, serão recebidos na Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC, impugnações e reclamações relacionadas com a proposta acima.

(Republicado por ter saído com incorreções.)

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria ST-8, de 29-8-2019

Estabelece parâmetro para o parcelamento de convênios no âmbito do DADETUR

Considerando o artigo 16 do Decreto 59.215/2013 que autoriza o Secretário de Estado a celebração de termo de reconhecimento e parcelamento, em até 12 meses, de débito resultante da inexecução parcial ou total de convênio e o entendimento da Procuradoria Geral do Estado, de que cabe ao Sr. Governador, verificada conveniência e oportunidade, a possibilidade de autorização de a celebração de termo de reconhecimento e parcelamento acima de 12 meses, condicionada à indicação razoável da pasta.

O Secretário de Turismo, conforme Decreto 56.638, de 01-01-2011, e suas alterações, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica instituído parâmetro para a devolução de recursos do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, de convênios firmados entre a Secretaria de Turismo e os Municípios.

Parágrafo primeiro: O parâmetro mencionado no caput deste artigo, terá como base a arrecadação anual dos Munícipios, limitado até 48 meses, conforme tabela abaixo:

ARRECADAÇÃO ANUAL	PARCELAS
Até 14.999,999,99	48
De 15.000.000,00 até 49.999.999,99	36
De 45.000.000,00 até 99.999.999,99	24
Superior a 100.000.000,00	12

Parágrafo segundo: A arrecadação mencionada será com base na arrecadação dos impostos municipais do exercício do ano base para a constituição de receitas do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, conforme o artigo 146 de Constituição Estadual e o artigo 2º da Lei 16.283/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Resumos de Termos de Aditamentos

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 045/2015– Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Ibitinga - Proc. DADETUR 120/2015 – Objeto: Construção de Portal da Cidade - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – O valor do presente convênio passa a ser de R$ 132.614,13, de responsabilidade do Estado e/ou o que exceder de responsabilidade do Município. – Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 2 parcelas: I – 1ª parcela: Inalterada; II – 2ª parcela: no valor de R$ 71.177,84, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída, observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores - O prazo de vigência do presente convênio será de 1776 dias, contados da data da sua assinatura ocorrida em 14-10-2015 com vencimento em 24-08-2020 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 29-08-2019.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 130/2017– Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Ibitinga - Proc. DADETUR 133/2017 – Objeto: Implantação de Sinalização Turística – Entrada da Cidade Av. Eng. Ivanil Francischini e região Central - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – O valor do presente convênio é de R$ 201.508,05, sendo o valor de R$ 180.000,00 de responsabilidade do Estado e o valor de R$ 21.508,05 e/ou o que exceder de responsabilidade do Município. – Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 3 parcelas: I – 1ª parcela: No valor de R$ 111.223,46 – liberada em 04-01-2019; II – 2ª parcela: no valor de R$ 29.419,59, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª parcela: No valor de R$ 60.865,00 a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída, observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores - O prazo para execução do presente convênio será de 935 dias, contados da data da sua assinatura ocorrida em 30-11-2017 com vencimento em 22-06-2020 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 29-08-2019.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 078/2016– Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Guarujá - Proc. DADETUR 007/2016 – Objeto: Infraestrutura das ruas do Centro Turístico – 2ª FASE - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – O valor do presente convênio passa a ser de R$ 3.863.716,33, dos quais R$ 3.799.752,01 de responsabilidade do Estado e R$ 17.052,12 de responsabilidade do Município, e o restante de R$ 63.964,32 em rendimentos financeiros. – Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente em 3 parcelas: I – 1ª parcela: já liberada; II – 2ª parcela: já liberada; III – 3ª parcela; já liberada - O prazo para a execução do presente convênio será de até 1.694 dias, contados da data da sua assinatura – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 29-08-2019.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 009/2017– Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Holambra - Proc. DADETUR 075/2017 – Objeto: Execução de Sinalização Turística – Etapa I – Zonas Urbanas e Rurais - O prazo de vigência do presente convênio é de 1.240 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 14-07-2017, com vencimento em 05-12-2020 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 28-08-2019.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 105/2011– Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Nuporanga - Proc. DADETUR 345/2011 – Objeto: 4ª Etapa de construção do Ginásio de Esportes - O prazo de vigência do presente convênio passa a ser de 3030 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 14-12-2011, com vencimento em 31-03-2020 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 30-08-2019.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 120/2017– Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Pedreira - Proc. DADETUR 257/2017 – Objeto: Reforma e adaptação do prédio para abrigar o centro de atendimento ao turista - O prazo de vigência do presente convênio é de 810 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 01-11-2017, com vencimento em 20-01-2020 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 29-08-2019.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Portaria da Pró-Reitora, de 29-8-2019

Designando, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Portaria PRCEU 01/2019, o Prof. Dr. Igor Studart Medeiros, em substituição ao Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, e prorrogando, até 31-12-2019, as atividades do Grupo de Trabalho que tem por finalidade propor uma política de Ensino a Distância, na área de Extensão Universitária da Universidade de São Paulo e dá outras providências (Portaria PRCEU 20/2019 - Proc. USP 2019.1.280.1.1).

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Comunicado

EDITAL - PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA PNPD ARQUEOLOGIA

1.DAS INSCRIÇÕES

Estarão abertas no período de 03/09 a 20-09-2019 as inscrições para o preenchimento de 01 vaga de pesquisador em nível de pós-doutorado no Programa Nacional de Pós-doutorado Capes (PNPD) junto ao Programa de Pós-Graduação em Arqueologia do MAE/USP (PPGArq-USP). O candidato selecionado receberá bolsa PNPD-Capes pelo período de 12 meses, não prorrogáveis. As inscrições poderão ser feitas presencialmente ou pelo correio ou ainda por e-mail. Serão aceitas também inscrições presenciais por procuração. As inscrições presenciais serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, no Serviço de Pós-Graduação do Museu de Arqueologia e Etnologia, localizado à Avenida Professor Almeida Prado, 1466, Cidade Universitária, em São Paulo, SP - CEP05508-070. As inscrições pelo correio deverão ter data de postagem máxima de 20-09-2019, com vistas ao cumprimento do prazo final de inscrições. As inscrições feitas através de e-mail deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico pos.mae@usp.br até às 17h do dia 20-09-2019, com vistas ao cumprimento do prazo final de inscrições.

1.1. Do candidato a bolsista exige-se, segundo a portaria 086/CAPES de 03-07-2013 disponível em: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf:

a) Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado e validado pela Comissão de Pós-graduação do Museu de Arqueologia e Etnologia;

b) Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo II deste edital;

c) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

d) Se estrangeiro residente no exterior no momento da candidatura - comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura

1.2. Documentos obrigatórios para a inscrição:

a) Carta de apresentação de candidatura à bolsa com pequeno resumo da carreira;

b) Carta de anuência do supervisor indicado, escolhido entre os orientadores plenos do PPGArq;

c) Projeto de Pesquisa conforme estabelecidos no item 5.2 deste edital;

d) Se brasileiro: cópia do Currículo Lattes. Se estrangeiro: currículo no modelo disponível no juntamente com a portaria 086/CAPES de 03-07-2013 (disponível em http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf);

e) Plano de atividades, endossado pelo supervisor, com a discriminação das atividades a serem realizadas junto ao MAE/USP durante o período pós-doutorado que contemple, além das atividades de pesquisa detalhadas, pelo menos uma das atividades abaixo:

? Atividades de extensão na forma de palestras, ou seminários, ou oficinas (entre outras) relacionados à pesquisa em desenvolvimento e dirigidos aos alunos de pós-graduação e de graduação do MAE-USP;

? Atividade de capacitação docente em nível de graduação conforme normatizado pela RESOLUÇÃO CoPq 7406 de 03-10-2017;

? Atividade docente em nível de pós-graduação.

f) Se brasileiro: cópia do RG e do CPF. Se estrangeiro: passaporte;

g) Cópia do Diploma de Doutorado ou equivalente.

h) Se estrangeiro residente no exterior no momento da inscrição: comprovante de residência no exterior. No caso de documentos redigidos em outras línguas que não inglês ou espanhol deverá ser apresentada, juntamente com o documento original, uma tradução juramentada em português.

1.3. Para as candidaturas realizadas por e-mail, o candidato deverá enviar toda documentação exigida de uma única vez, em um único arquivo em formato PDF identificado com o nome "PNPD2019_NOME DO CANDIDATO". Não será permitida a inclusão de documentos a posteriori do email enviado solicitando a inscrição.

1.4. IMPORTANTE: Tanto para as inscrições presenciais como para aquelas feitas pelo correio e por e-mail a não apresentação de quaisquer dos documentos listados no item 1.1 acima implicará na não realização da inscrição. Sugere-se que inscrições feitas pelo correio utilizem a modalidade de postagem "registrada com aviso de recebimento" porque isso permite que a postagem seja rastreada e que seu recebimento seja comunicado ao remetente;

2. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1. O processo de seleção será feito por uma Comissão de Seleção constituída por 3 integrantes, sendo 2 membros da CPG (titular ou suplente, um deles o coordenador do PPGArq) e 1 membro titular ou suplente da CPq por ela indicado;

2.2. Os membros da Comissão de Seleção não poderão ter sido indicados como supervisores de qualquer dos candidatos. Caso o coordenador do programa seja supervisor de algum dos candidatos ele será substituído pelo vice-coordenador ou, no impedimento deste, pelo decano da CPG;

2.3. Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá individualmente notas parciais (0 a 10), de igual peso, a cada um dos seguintes itens de avaliação: a) Curriculum Vitae do candidato; b) Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho.

2.3.1. O Projeto de Pesquisa e o plano de trabalho serão avaliados tendo-se em conta:

a) Definição e adequação dos objetivos;

b) Importância da contribuição pretendida para a área de conhecimento em que o projeto se insere;

c) Fundamentação científica e os métodos empregados;

d) Adequação do projeto a um programa de pós-doutorado;

e) Análise da viabilidade da execução do projeto utilizando a infraestrutura disponível e no prazo previsto.

2.3.2. O Curriculum Vitae do candidato será avaliado tendo-se em conta:

f) Adequação da formação do candidato ao projeto proposto;

g) A qualidade e regularidade de sua produção como pesquisador, avaliada por publicações em periódicos especializados com seletiva política editorial, livros ou capítulos de livros;

h) A regularidade da participação em eventos científicos de reconhecida importância na área.

2.4. A nota final do candidato, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), será o resultado da média aritmética de todas as notas parciais por ele obtidas.

2.5. Será considerado aprovado no processo seletivo todos os candidatos que obtiverem nota final igual ou maior que 7,0 desde que não tenham recebido mais que 2 notas parciais inferiores a 7,0;

2.5. Os candidatos serão classificados segundo a nota final obtida e serão critérios de desempate, pela ordem:

1. Inserção internacional do candidato

2. Coordenação de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento.

3. Projeto desenvolvido sobre acervo do MAE.

2.6. O candidato selecionado para obtenção da bolsa PNPD deverá ter sua proposta de estágio pós-doutoral registrada pela CPq na modalidade adequada (pós-doutorado ou estágio de pesquisador colaborador), segundo normativas administrativas próprias da Universidade de São Paulo.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

3.1. O resultado final será publicado no diário oficial em 04-10-2019, divulgado também pelo site do MAE-USP;

3.2. O período de recurso será entre 04/10 e 11-10-2019. Os pedidos de recurso deverão ser entregues presencialmente ou remetidos pelo correio ao Serviço de Pós-Graduação do Museu de Arqueologia e Etnologia, ou ainda encaminhados por e-mail. As entregas presenciais deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos. Serão considerados solicitações feitas por e-mail enviadas apenas até às 17h do dia 11-10-2019 e da mesma forma solicitações feitas pelo correio deverão ter data de postagem máxima de 11-10-2019.

3.3. O resultado final será divulgado após homologação da CPG até dia 17-10-2019.

3.4. O resultado final do processo seletivo terá validade de 11 meses.

4. DA INDICAÇÃO DO CANDIDATO

4.1. Segundo o disposto na portaria 086/CAPES de 03-07-2013, o candidato selecionado será indicado à Capes, conforme o caso, em uma das seguintes modalidades: (a) brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício; (b) estrangeiro, residente no exterior no momento da candidatura, sem vínculo empregatício; (c) docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

4.2. Caso, por qualquer motivo, o candidato selecionado em primeiro lugar no processo seletivo não possa ser indicado à CAPES para receber a bolsa PNPDserá indicado em seu lugar o candidato classificado com Nota Final imediatamente inferior, e assim sucessivamente.

4.3. Caso um bolsista já indicado à bolsa PNPD desista da bolsa até o 10 mêsde vigência, será indicado em sua substituição o candidato aprovado com classificação imediatamente subsequente e assim sucessivamente. O novo bolsista terá direito a 12 meses de bolsa. Caso nenhum dos candidatos aprovados possa ser indicado será aberto novo processo seletivo em conformidade com a Portaria número 086/CAPES, de 03-07-2013.

5. OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1. Casos omissos neste edital serão decididos pela CPG

5.2. Diretrizes para a elaboração do projeto de pesquisa:

a. Os itens de (1) a (7), abaixo, devem estar em no máximo 20 páginas, admitindo-se uma variação de 10% para mais, usando tipo de tamanho equivalente a Times New Roman 12 e espaçamento 1.5.

(0) Folhas de rosto (duas, sendo uma em português e outra em inglês) contendo título do projeto de pesquisa proposto, nome do Pesquisador Responsável (Supervisor) e do candidato à bolsa, Instituição Sede e resumo de 20 linhas.

(1) Enunciado do problema e justificativa para a pesquisa: Qual será o problema tratado pelo projeto e qual sua importância? Qual será a contribuição para a área se o projeto for bem sucedido? Quais seus objetivos? A justificativa deve estar apoiada teoricamente em bibliografia relevante na área, conforme necessário.

(2) Resultados esperados: Que avanços no conhecimento são esperados como resultado do projeto proposto? Como esses resultados esperados se articulam com o conhecimento atual sobre o tema de estudo? Como os resultados serão disseminados?

(3) Desafios científicos e tecnológicos e os meios e métodos para superá-los: Explicite os desafios científicos e/ou tecnológicos que o projeto se propõe a superar para atingir os objetivos. Descreva com que meios e métodos estes desafios poderão ser superados e como os dados necessários ao seu desenvolvimento serão produzidos. Referencie a argumentação com a literatura necessária para caracterizar que os desafios mencionados não foram ainda vencidos (ou ainda não foram vencidos de forma adequada) e que poderão ser superados com os métodos e meios propostos pelo projeto.

(4) Cronograma: Apresente as etapas de desenvolvimento da pesquisa, considerando que o projeto deve ser plenamente exequível em 12 meses. Caso o projeto proposto esteja vinculado a outro projeto maior já em andamento, estime os prazos somente para o projeto proposto.

(5) Disseminação e avaliação: Como os resultados do projeto deverão ser avaliados e como serão disseminados?

(6) Outros apoios: Caso se aplique indiques eventuais apoios ao projeto, na forma de fundos, bens ou serviços, excluindo o uso de instalações da USP que já estão disponíveis.

(7) Bibliografia: liste as referências bibliográficas citadas nas seções anteriores.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 3 de setembro de 2019 às 01:06:00.